

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 005/SVMA/2021**

**CONTRATO Nº 005/SVMA/2021**

**PROCESSO: 6027.2020/0004353-5**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 003/SVMA/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA PARA O PARQUE MUNICIPAL IBIRAPUERA: **EDIFÍCIO SEDE DA UMAPAZ**, DIVISÃO DE PRODUÇÃO E HERBÁRIO MUNICIPAL-DPHM, DIVISÃO DA FAUNA SILVESTRE-DFS E DIVISÃO DE ARBORIZAÇÃO URBANA-DAU), conforme discriminados no Anexo II – Especificações Técnicas do Objeto.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – CNPJ Nº 74.118.514/0001-82

**CONTRATADA:** ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL – EIRELI, CNPJ MF nº 06.069.276/0001-02.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº **005/SVMA/2021**, QUE ENTRE SI CELEBRAM o **Município de São Paulo**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA – CNPJ 74.118.514/0001-82** e a empresa **ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI – CNPJ 06.069.276/0001-02**

Pelo presente Instrumento, a Municipalidade de São Paulo, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – CNPJ nº74.118.514/0001-82**, com sede nesta Capital à Rua do Paraíso, nº 387 - Paraíso – São Paulo - SP, CEP: 04103-000, neste ato, representada pelo Senhor Secretário **EDUARDO DE CASTRO**, de acordo com o despacho autorizatário exarado sob SEI nº 044993508, publicado no DOC do dia



28/05/2021, à página 69, decide rescindir unilateralmente por meio deste termo o Contrato nº 005/SVMA/2021, conforme condições e cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

A contratante resolve, com fulcro nos artigos 77, 78 inciso IX, inciso I, c/c com o artigo 79, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/93. **RESCINDIR o Contrato nº 005/SVMA/2021**, referente ao Processo SEI nº **6027.2020/0004353-5**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA PARA O PARQUE MUNICIPAL IBIRAPUERA: **EDIFÍCIO SEDE DA UMAPAZ**, DIVISÃO DE PRODUÇÃO E HERBÁRIO MUNICIPAL-DPHM, DIVISÃO DA FAUNA SILVESTRE-DFS E DIVISÃO DE ARBORIZAÇÃO URBANA-DAU), conforme discriminados no Anexo II – Especificações Técnicas do Objeto. **a partir de 01/06/2021**, tendo em vista que a Contratada comunicou à esta Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente – SVMA, que encerraria a prestação dos serviços no dia 31/05/2021, em razão de dificuldades financeiras.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A presente rescisão é motivada por descumprimento da obrigação contratual conforme a Cláusula Oitava do referido contrato acostado sob o SEI nº 041223111, 044201581 e pelas informações acostadas sob o SEI nº 043931622 e 043931650, do processo em epígrafe, que evidenciam a inexecução do ajuste.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

A presente rescisão tem necessidade de apuração de eventuais prejuízos suportados pela Administração em razão do inadimplemento contratual levado a efeito pela contratada, o que implica a não liberação da garantia contratual até que haja a aferição dos eventuais valores que irão ensejar o acerto de contas, bem como retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, nos termos do artigo 80, inciso III e IV, da Lei nº 8.666/93;




**CLÁUSULA QUARTA**

É competente o Foro da Comarca de São Paulo, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, para firmeza e prova de assim haver, o presente Termo de Recisão Unilateral é assinado pelo Senhor Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e terá eficácia condicionada à sua publicação no Diário Oficial da Cidade, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 02 de junho de 2.021.

  
\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**  
EDUARDO DE CASTRO  
SECRETÁRIO

**PUBLICADO EM**  
11 / 06 / 2021  
**PÁG.** 82

